



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/93

Referenda termos de convênios celebrados pelo Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Faculdade de Ciências Humanas Arnaldo Busato, com a interveniência da Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo - FUNDAÇÃO TOLEDO, com o objetivo de estimular e realizar programas de cooperação em assuntos técnicos, educacionais, sociais e culturais, visando à melhoria da qualidade de vida da coletividade toledana.

Art. 2º - Ficam, também, referendados os seguintes Termos Aditivos:

I - Nº 01/93, ao Convênio de Cooperação Técnica e Científica, firmado em abril de 1993 entre o Município de Toledo e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo (AEAT), com a interveniência da FUNDAÇÃO TOLEDO, visando à elaboração do Plano Diretor do Município de Toledo;

II - Nº 02/93, ao Convênio a que se refere o artigo anterior, visando à elaboração, por economistas da FUNIOESTE/FACITOL, de estudo técnico denominado "Planilha de Custo do Transporte Coletivo Urbano de Toledo".

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1993.


ALDENI ARAÚJO
RELATOR

Promulgada
Sala das Sessões, 6 / 9 / 93

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 35/93

A termos de convênios celebrados
pelo Município de Toledo.

RELATOR: Vereador Aldeni Araújo.

1. RELATÓRIO

Encontram-se em apreciação, nesta Comissão ,
termos de convênios celebrados pelo Município de Toledo com en-
tidades e órgãos municipais e estaduais.

2. VOTO DO RELATOR

Compete privativamente ao Prefeito Municipal
celebrar convênios e à Câmara Municipal resolver definitivamen-
te sobre a questão. É o que estabelece a Lei Orgânica do Municí-
pio, quando trata das competências de cada Poder.

À Comissão de Legislação e Redação, nos termos
do inciso II do **caput** do artigo 211 do Regimento Interno da Câ-
mara, compete apreciar conclusivamente o assunto em apreço.

Em vista do exposto, submetemos à apreciação
dos demais membros deste Colegiado os Projetos de Resolução ane-
xos, referendando os termos de convênios encaminhados pelo Se-
nhor Prefeito Municipal.

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Redação acata o Vo-
to do Relator, aprovando os Projetos de Resolução. A decisão de-
ve ser comunicada ao Plenário da Câmara, para o procedimento do
previsto no § 2º do artigo 211 do Regimento Interno da Câmara.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1993.


ALDENI ARAÚJO
RELATOR


BELOIR JOÃO ROTTA


LÉO INÁCIO ANSCHAU


LUIZ CLAUDIO HOFFMANN


MARIA CECÍLIA FERREIRA



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

RECEBIDO PELA CA-
MARA MUNICIPAL
Em 21/6/93

Encarregado

OF. Nº 535/93

Toledo, 14 de Junho de 1993

EXMO SR.

LÚCIO DE MARCHI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

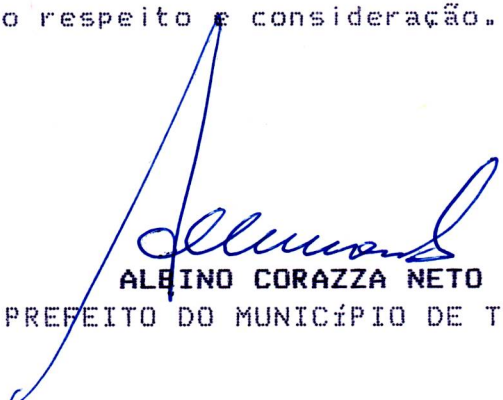
NESTA

Assunto: Encaminha Termo de Convênio.

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que dispõe o inciso IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XIII de seu artigo 17, vimos submeter à apreciação desse soberano Legislativo o **Termo de Convênio de Cooperação Técnica**, firmado entre o Município de Toledo, com a interveniência da Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo - FUNDAÇÃO TOLEDO, e a FUNIOESTE/FACITOL, com o objetivo de estimular e realizar programas de cooperação em assuntos técnicos, educacionais, sociais e culturais, visando a uma melhoria da qualidade de vida da coletividade.

Sem mais para o momento, apresentamos-lhe os protestos de nosso respeito e consideração.


ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Legislação e Redação
2. _____
3. _____

Sala das Sessões, 21/6/93

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: 1/ 1/ 1/

Relator: Aldemir dos Araújo

Sala das Comissões: 1/ 1/ 1/

Maria Cecília Ferreira
Presidente da Comissão

TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TECNICA QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE TOLEDO, COM A
INTERVENIENCIA DA FUNDAÇÃO DE PESQUISA,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E
TECNOLOGICO DE TOLEDO - FUNDAÇÃO TOLEDO, E
A FUNIOESTE/FACITOL - FACULDADE DE CIENCIAS
HUMANAS "ARNALDO BUSATO".

Aos vinte e três dias do mês de março de hum mil, novecentos e noventa e três, nesta Cidade de Toledo, presentes, de um lado, o Município de Toledo, inscrito no CGC/MF sob o nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Albino Corazza Neto, CPF nº 126.569.419-20, doravante denominado Município de Toledo, com a interveniência da Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo - FUNDAÇÃO TOLEDO, vinculada à Prefeitura Municipal de Toledo, inscrita no CGC/MF sob o nº 80.880.354/0001-07, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Prof. Ernelo Schallenger, CPF nº 253.311.160-00 e, de outro lado, a FUNIOESTE/FACITOL - Faculdade de Ciências Humanas "Arnaldo Busato", inscrita no CGC/MF, sob o nº 78.680.337/0005-08, neste ato representada por seu Diretor, Prof. José Luiz Ames, CPF nº 208.560.240-15, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - As partes envolvidas têm por objetivo estimular e realizar programas de cooperação em assuntos técnicos, educacionais, sociais e culturais, com o propósito de desenvolver a melhoria da qualidade de vida da coletividade, em conformidade com as finalidades e objetivos de cada conveniada, levando em consideração as respectivas capacidades de infraestrutura e de pessoal e nos limites das suas disponibilidades financeiras e da sua autonomia legal.

CLAUSULA SEGUNDA - A cooperação definida na cláusula primeira visa a:

- I - facilitar o intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações científicas e tecnológicas;
- II - prestar serviços de assistência técnica;
- III - possibilitar o desenvolvimento de programas de interesse comum;



E, por estarem assim ajustadas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Toledo, 23 de março de 1993.

Albino Corazza Neto
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

Ernildo Schallenberg
DIRETOR-PRESIDENTE DA
FUNDAÇÃO TOLEDO

José Luiz Ames
DIRETOR DA UNIDESTRUTURAL

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

OF. Nº 613/93

Toledo, 23 de julho de 1993

EXMO SR.

LÚCIO DE MARCHI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

NESTA

RECEBIDO PELA CA
MARA MUNICIPAL

Em 26/07/93

Dion

Encarregado

Assunto: Encaminha termos de convênio.

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que dispõe o inciso IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XIII de seu artigo 17, vimos submeter à análise desse soberano Legislativo os seguintes termos de convênio:

- Cooperação técnica entre o Município de Toledo, com a interveniência da Fundação Toledo, e a FUNIOESTE/FACITOL, como objetivo de estimular e realizar programas de cooperação em assuntos técnicos, educacionais, sociais e culturais, com o propósito de desenvolver a melhoria da qualidade de vida da coletividade;

- Aditivos ao Termo de Cooperação técnica acima mencionado, objetivando a elaboração da planilha e a administração da evolução dos custos da tarifa de transporte coletivo urbano de Toledo;

- Cooperação técnica e científica entre o Município de Toledo e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo, com a interveniência da Fundação Toledo, para o desenvolvimento de atividades relacionadas à elaboração do Plano Diretor do Município de Toledo.

Na oportunidade, manifestamos-lhe os protestos de nossa consideração e respeito.

Albino Corazza Neto
ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Legislação e Redação
2. _____
3. _____

Sala das Sessões, 2 / 8 / 93

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: _____/_____/_____

Relator: Aldemir de Araújo

Sala das Comissões: _____/_____/_____

Maria Clotilde Fleury
Presidente da Comissão

à Associação dos Engenheiros e Arquitetos, com intermediação da Fundação Toledo.

CLAUSULA QUARTA:

O valor do presente termo aditivo será de Cr\$ 130.000.000,00 (Cento e trinta milhões de cruzeiros) a ser pago à Associação dos Engenheiros e Arquitetos, nas seguintes condições:

50% (Cinquenta por cento) na assinatura do presente termo e 50% (Cinquenta por cento) ao final dos trabalhos, corrigido pela URT (Unidade Referencial de Toledo).

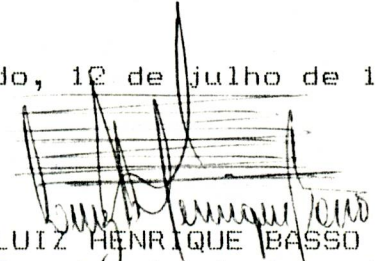
CLAUSULA QUINTA:

Para dirimir dúvidas ou questões eventualmente decorrentes deste termo, fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

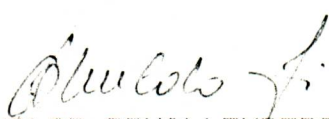
E, por estarem de acordo com o teor deste, assinam o presente, perante duas testemunhas.

Toledo, 12 de julho de 1993.


ALBINO CORAZZA NETO
Prefeito de Toledo

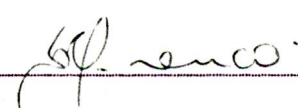

LUIZ HENRIQUE BASSO
Presidente da Associação
dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo


GERTE CECILIA FILARETTO
Secretária do Desenvolvimento
Urbano


ERNELO SCHALLENGER
Diretor Presidente da
Fundação Toledo

TESTEMUNHAS:


Helmar Rokenbach


J. S. S. S.

TERMO ADITIVO Nº 02/93
AO "CONVENIO DE COOPERAÇÃO TECNICA E CIENTIFICA"
FIRMADO EM MARÇO DE 1993 ENTRE A FUNDAÇÃO TOLEDO E A
FUNIOESTE/FACITOL.

ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE
COLETIVO URBANO DE TOLEDO

A Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo - FUNDAÇÃO TOLEDO -, neste ato representada por seu Diretor Presidente - Prof. Erneldo Schallenberger, a Faculdade de Ciências Humanas "Arnaldo Busato" - FUNIOESTE/FACITOL -, neste ato representada por seu Diretor Prof. José Luiz Ames, e com a interveniência da Prefeitura Municipal de Toledo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aqui representada pelo Prefeito Municipal Albino Corazza Neto, resolvem aditar o seguinte Termo ao Convênio acima mencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - E objeto do presente Termo Aditivo a elaboração de um estudo técnico denominado "Planilha de Custo do Transporte Coletivo Urbano de Toledo", estudo esse a ser realizado por economistas da FUNIOESTE/FACITOL e encaminhado ao pleno uso pela FUNDAÇÃO TOLEDO.

SUB-CLAUSULA UNICA - A Planilha de Custo de que trata este Termo terá um detalhamento que, no mínimo, incluirá os itens dos custos fixos e os itens dos custos variáveis do transporte coletivo urbano de Toledo, bem como os coeficientes técnicos necessários para o cálculo final periódico da tarifa a ser estipulada.

CLAUSULA SEGUNDA - São obrigações da FUNIOESTE/FACITOL, quanto à realização do objeto do presente Termo Aditivo:

- I - designar docente do seu quadro ou contratar terceiro, um isoladamente ou uma equipe, com a competente titulação e qualificação

profissional, para executar a elaboração da Planilha de Custos em pauta;

- II - garantir a observância das normas técnicas de praxe para a elaboração de planilhas de custo nesse setor de atividade;
- III - entregar, oficialmente e até 10 de maio de 1993, à FUNDAÇÃO TOLEDO, a Planilha de Custos referida;
- IV - Responsabilizar-se pelos encargos patronais decorrentes do inciso I desta cláusula.

CLAUSULA TERCEIRA - São obrigações da FUNDAÇÃO TOLEDO, quanto à realização do objeto do presente Termo Aditivo:

- I - garantir, junto à Empresa concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de Toledo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o acesso aos dados de que carecem os técnicos responsáveis pela elaboração da Planilha de Custos;
- II - pagar à FUNIDESTE/FACITOL, até a data da entrega oficial do objeto deste Termo Aditivo, em moeda corrente do país, o valor de Cr\$ 29.719.288,80 (vinte e nove milhões, setecentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), reajustado conforme a UFIR de maio de 1993, não parcelado.
- III - restringir ao Município de Toledo a utilização da Planilha de Custos em pauta.

CLAUSULA QUARTA - São obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

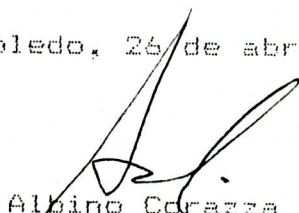
- I - garantir, solidariamente com a FUNDAÇÃO TOLEDO, o acesso de que trata o inciso I da Cláusula Terceira deste Termo;
- II - repassar à FUNDAÇÃO TOLEDO o valor estipulado no inciso II da Cláusula Terceira, respeitado o respectivo prazo;
- III - fornecer, solidariamente com a FUNDAÇÃO TOLEDO, as demais informações ou instruções técnicas necessárias à elaboração do objeto deste Termo.

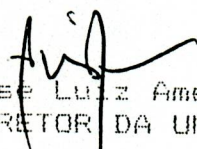
CLAUSULA QUINTA - Ficam ratificadas, no que couber, as demais cláusulas intervenientes por força do Convênio de Cooperação Técnica e Científica prévio a este Termo Aditivo.

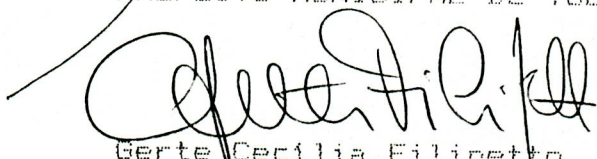
E, por estarem as partes assim ajustadas em cooperação nesta matéria técnica específica, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Toledo, 26 de abril de 1993.


Ernildo Schallenberg
DIRETOR PRESIDENTE DA
FUNDAÇÃO TOLEDO


Albino Corazza Neto
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO


José Luiz Ames
DIRETOR DA UNIOESTE-TOLEDO


Gerte Cecilia Filipetto
SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO URBANO


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA



PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 4, de 6 de setembro de 1993

Referenda termos de convênios celebrados pelo Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Faculdade de Ciências Humanas Arnaldo Busato, com a interveniência da Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo - FUNDAÇÃO TOLEDO, com o objetivo de estimular e realizar programas de cooperação em assuntos técnicos, educacionais, sociais e culturais, visando à melhoria da qualidade de vida da coletividade toledana.

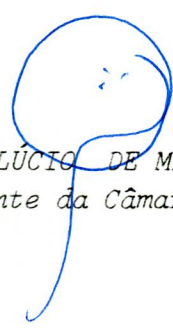
Art. 2º - Ficam, também, referendados os seguintes Termos Aditivos:

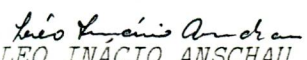
I - nº 01/93, ao Convênio de Cooperação Técnica e Científica, firmado em abril de 1993 entre o Município de Toledo e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo (AEAT), com a interveniência da FUNDAÇÃO TOLEDO, visando à elaboração do Plano Diretor do Município de Toledo;

II - nº 02/93, ao Convênio a que se refere o artigo anterior, visando à elaboração, por economistas da FUNIOESTE/FACITOL, de estudo técnico denominado "Planilha de Custo do Transporte Coletivo Urbano de Toledo".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, 6 de setembro de 1993


LÚCIO DE MARCHI
Presidente da Câmara Municipal


LEO INÁCIO ANSCHAU
Primeiro Secretário



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

OF. Nº 613/93

Toledo, 23 de julho de 1993

EXMO SR.

LUCIO DE MARCHI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

NESTA

RECEBIDO PELA CA
MARA MUNICIPAL

Em 26/07/93

Sion

Encarregado

Assunto: Encaminha termos de convênio.

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que dispõe o inciso IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XIII de seu artigo 17, vimos submeter à análise desse soberano Legislativo os seguintes termos de convênio:

- Cooperação técnica entre o Município de Toledo, com a interveniência da Fundação Toledo, e a FUNIOESTE/FACITOL, como objetivo de estimular e realizar programas de cooperação em assuntos técnicos, educacionais, sociais e culturais, com o propósito de desenvolver a melhoria da qualidade de vida da coletividade; (Res. nº 4/93)

- Aditivos ao Termo de Cooperação técnica acima mencionado, objetivando a elaboração da planilha e a administração da evolução dos custos da tarifa de transporte coletivo urbano de Toledo; (Res. nº 4/93)

- Cooperação técnica e científica entre o Município de Toledo e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo, com a interveniência da Fundação Toledo, para o desenvolvimento de atividades relacionadas à elaboração do Plano Diretor do Município de Toledo. (Res. nº 4/93)

Na oportunidade, manifestamos-lhe os protestos de nossa consideração e respeito.

Albino Corazza Neto
ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

*Solicitar
informações*

TERMO ADITIVO Nº 03/93

AO "CONVENIO DE COOPERAÇÃO TECNICA E CIENTIFICA"

**FIRMADO EM MARÇO DE 1993 ENTRE A FUNDAÇÃO TOLEDO E A
FUNIOESTE/FACITOL.**

ADMINISTRAÇÃO MENSAL DA PLANILHA DE CUSTOS DO
TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE TOLEDO

A Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo - FUNDAÇÃO TOLEDO -, neste ato representada por seu Diretor Presidente - Prof. Erneldo Schallenger, a Faculdade de Ciências Humanas "Arnaldo Busato" - FUNIOESTE/FACITOL -, neste ato representada por seu Diretor Prof. José Luiz Ames, e com a interveniência da Prefeitura Municipal de Toledo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aqui representada pelo Prefeito Municipal Albino Corazza Neto, resolvem aditar o seguinte Termo ao Convênio acima mencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - E objeto do presente Termo Aditivo a administração mensal da planilha de custos do transporte coletivo urbano de Toledo.

SUB-CLAUSULA UNICA - A administração mensal de que trata este Termo tem base específica em Planilha de Custos oficial da FUNDAÇÃO TOLEDO e consiste, no mínimo, no levantamento e processamento de dados referentes a passageiros/mês transportados, quilometragem/mês percorrida, custos variáveis e fixos relativos ao transporte coletivo urbano de Toledo, visando ao reajuste periódico da respectiva tarifa.

CLAUSULA SEGUNDA - São obrigações da FUNIOESTE/FACITOL, quanto à realização do objeto do presente Termo Aditivo:

I - designar docente do seu quadro ou contratar terceiro, um isoladamente ou uma equipe, com a competente titulação e qualificação profissional, para executar mensalmente a administração da Planilha de Custos em pauta, realizando semanalmente os levantamentos de dados;

II - contratar estagiários, quando necessário, de nível superior em curso, para auxiliar na coleta ou no processamento dos dados;

III - executar a administração mensal da Planilha de Custos dentro do período de 30 dias

deley

corridos fixado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, entregando os resultados no dia 20 de cada mês, independente dos levantamentos semanais de dados;

- IV - incluir nos levantamentos de dados as mudanças de itinerário e a criação ou desativação de linhas, ou outras alterações com reflexos na Planilha de Custos em pauta, prontamente após a respectiva comunicação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- V - formalizar, no devido prazo e junto a FUNDAÇÃO TOLEDO e junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o relatório mensal devido, com as respectivas assinaturas dos técnicos e da Direção;
- VI - responsabilizar-se pelos encargos patronais decorrentes dos incisos I e II desta Cláusula.

CLAUSULA TERCEIRA - São obrigações da FUNDAÇÃO TOLEDO, quanto à realização do objeto do presente Termo Aditivo:

- I - garantir, junto à(s) empresa(s) concessionária(s) do serviço de transporte coletivo urbano de Toledo, o acesso aos dados de que carecem os técnicos/estagiários responsáveis pela coleta das informações necessárias à administração mensal da Planilha de Custos em pauta;
- II - informar à FUNIOESTE/FACITOL, com a urgência a seu critério, as alterações havidas no transporte coletivo urbano em matéria mudanças de itinerário, ativação ou desativação de linhas ou outras com reflexos no custo a ser apurado;
- III - pagar à FUNIOESTE/FACITOL, mensalmente até o dia 05 do mês seguinte, em moeda corrente do país, o valor de Cr\$ 16.510.716,00 (dezesseis milhões, quinhentos e dez mil, setecentos e dezesseis cruzeiros), reajustados conforme a variação da UFIR, do mês da data do pagamento, a título de remuneração dos serviços prestados segundo o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - São obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

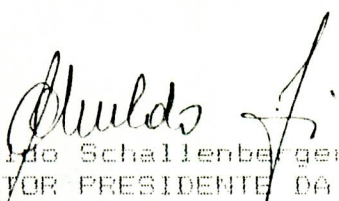
- I - fixar a periodização estipulada no inciso III da Cláusula Segunda deste Termo;
- II - informar à FUNDAÇÃO TOLEDO e à FUNIOESTE/FACITOL as inclusões ou alterações previstas no inciso IV da Cláusula Segunda deste Termo;
- III - receber mensalmente o relatório devido nos termos do inciso V da Cláusula Segunda deste Termo;
- IV - repassar mensalmente à FUNDAÇÃO TOLEDO o valor estipulado no inciso III da Cláusula Terceira deste Termo, respeitados os prazos no inciso inscritos.

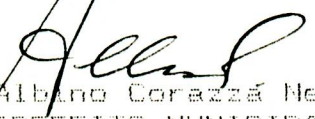
CLAUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo tem início de vigência em 1º de maio de 1993 e prazo de vigência indeterminado.

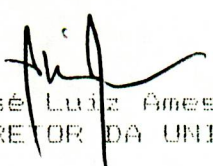
CLAUSULA SEXTA - Ficam ratificadas, no que couber, as demais cláusulas intervenientes por força do Convênio de Cooperação Técnica e Científica prévio a este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes assim ajustadas em cooperação nesta matéria técnica específica, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Toledo, 25 de abril de 1993.


Ernildo Schallenberg
DIRETOR PRESIDENTE DA
FUNDAÇÃO TOLEDO


Albino Corazzá Neto
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO


José Luiz Ames
DIRETOR DA UNIOESTE-TOLEDO


Gerte Cecilia Filipetto
SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO URBANO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

DILIGÊNCIA

Através do Ofício nº 613/93, o Senhor Prefeito Municipal encaminhou, para análise do Poder Legislativo, Aditivos ao Termo de Cooperação Técnica e Científica firmado entre a FUNDAÇÃO TOLEDO e a FUNIOESTE/FACITOL.

Com relação ao presente Termo Aditivo, vimos, com base no inciso VII do **caput** do artigo 35 do Regimento Interno da Câmara, solicitar à Mesa Executiva sejam solicitadas ao Senhor Prefeito Municipal as seguintes informações:

1) Até quando o Executivo municipal pretende manter sob a coordenação da FUNIOESTE/FACITOL a administração mensal da Planilha de Custos do Transporte Coletivo Urbano de Toledo?

2) Objetiva o Executivo, através de técnicos próprios, realizar tal administração mensal? A partir de que data?

3) É correta a informação de que o Município teria adquirido programa de computador (software) para administração da Planilha e cálculo da respectiva tarifa do transporte coletivo urbano?

4) Quais os valores repassados mensalmente à FUNIOESTE/FACITOL, a partir de 1º de maio do corrente, para a realização dos serviços objeto do Termo Aditivo nº 03/93?

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1993.



MARIA CECÍLIA FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

DESPACHO

Cumpra-se o solicitado pela Comissão de Legislação e Redação.

Gabinete da Presidência, em 31/8/93.

LÚCIO DE MARCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA

UNIOESTE

CENTRO UNIVERSITARIO DE TOLEDO

Rua da Faculdade, 2550 - Cx. Postal 520 - Fone: (0452) 52-3535 - Fax: 77-2006 - CEP 85900 - TOLEDO - PR.

Of. FACITOL nº 652/93.

Toledo, 13 de outubro de 1993.

RECEBIDO PELA CA-
MARA MUNICIPAL

Em 14/10/93



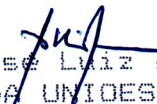
Encarregado

Senhor Presidente:

Acusamos e agradecemos o recebimento das Resoluções nº 4 e 7, promulgadas por essa Presidência em que referendam os termos de convênios celebrados pelo Município de Toledo e a UNIOESTE/FACITOL, em conjunto com outras instituições.

Certos da grande contribuição que esses convênios trarão ao Município de Toledo, reiteramos nossas

Atenciosas saudações.


José Luiz Ames
DIRETOR DA UNIOESTE/FACITOL

Ao Senhor

VEREADOR LÚCIO DE MARCHI

Presidente da Câmara Municipal

TOLEDO - PARANÁ.

LIDO EM

18/10/93